

EDITAL Nº 2/2023

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 3 de janeiro de 2023.

ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DE ATAS

A Ata da reunião ordinária de 22 de novembro de 2022 foi aprovada por unanimidade.

EXPEDIENTE

1. PROPOSTA N.º 117/P/2022 – ESCOLA FRANCISCO ALMEIDA GRANDELLA, EM TAGARRO - EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

A proposta foi retirada.

2. PROPOSTA N.º 1/P/2023 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- *que o ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro (e mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro – SNC- AP), permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos de Maneio visando proceder a aquisições pequenas, urgentes e inadiáveis;*
- *o estabelecido, no que concerne à constituição de Fundos de Maneio, no POCAL, na Norma de Controlo Interno (Art. 22.º - Proposta 80/P/2014 aprovada em 22 de julho), e no Regulamento de Constituição e Reposição de Fundos de Maneio aprovado em reunião da Câmara Municipal de 3 março de 2003 e alterado em 04 de fevereiro de 2004;*
- *ainda, o estabelecido na alínea a) do nº 3 do artigo 14º da Lei n.º 142/2015, de 9 de setembro, quanto ao montante transferido para os municípios com vista ao funcionamento das CPCJ.*
- **Proporho a constituição dos Fundos de Maneio a afetar às seguintes rubricas de classificação orçamental:**

Códigos	DESIGNAÇÃO	DAF	DIS	CPCJ
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
0201	Aquisição de bens:			
020101	Matérias-Primas e Subsidiárias	100		
020105	Alimentação - refeições confeccionadas	100	20	50
020106	Alimentação - géneros para confeccionar	50	50	50
020108	Material de escritório	80		
020110	Produtos Vendidos nas Farmácias		40	60
020112	Material de Transporte — Peças	200		
020121	Outros bens	200	40	27,05
0202	Aquisição de serviços:			
020210	Transportes	20	20	20
020220	Outros trabalhos especializados	100		
020225	Outros serviços	150	100	100
	Total	1.000	270	307,05

A indicação do responsável pela gestão dos Fundos de Maneio DAF e DIS caberão aos respetivos dirigentes do serviço e do Fundo de Maneio-CPCJ ao Presidente da CPCJ.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 1/P/2023** foi aprovada por maioria com quatro votos a favor (PS e CDU) e com três abstenções (PSD e Chega).

3. PROPOSTA N.º 2/P/2023 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE CAIXA

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que o ponto 2.9 do POCAL (aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e parcialmente mantido em vigor pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP), permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos Fixos de Caixa visando exclusivamente facilitar trocos a serviços responsáveis por cobrança em locais distintos da Tesouraria;
- o estabelecido, no que concerne à constituição de Fundos de Caixa, no art.º 23 da Norma de Controlo Interno (Proposta 80/P/2014, aprovada em 22 de julho) e no Regulamento de Constituição e Reposição de Fundos Fixos de Caixa aprovado em reunião de Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2007.

Proponho a constituição, em 2023, de:

- um Fundo Fixo de Caixa, no valor de trezentos euros a atribuir ao DAF – UAP/EdC;
- um Fundo Fixo de Caixa, no valor de cento e vinte euros a atribuir à DDJ.

A reposição será realizada de acordo com o Regulamento respetivo, cabendo a indicação dos responsáveis pela gestão dos Fundos de Caixa e a respetiva repartição por caixa ao dirigente dos serviços e/ou eleito responsável pelos mesmos.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 2/P/2023** foi aprovada por maioria com quatro votos a favor (PS e CDU) e com três abstenções (PSD e Chega).

4. Proposta N.º 1/V-MO/2023 – Atribuição Vale Natal — Ratificação

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *o Município de Azambuja, no âmbito da sua política de ação social e apoio aos mais carenciados, e como uma forma de atenuar as dificuldades dos mais desprotegidos, atribuiu um vale de Natal em numerário no valor de 15€ por agregado familiar, tendo como destinatários 71 famílias, num total de 230 pessoas, abrangidos pelo Regulamento de apoio aos estratos sociais desfavorecidos;*
- *o objetivo foi propiciar às famílias a aquisição de bens alimentares, em complemento do cheque social atribuído no mês de dezembro, utilizado nos estabelecimentos comerciais do concelho;*
- *a atribuição deste vale de Natal contribuiu para o combate à pobreza e promoção da inclusão social, bem como para que o Natal destas famílias fosse um pouco mais feliz;*
- *a atribuição do Vale de Natal teve um custo no valor de 1.065€ (mil e sessenta e cinco euros);*
- *nos termos e para os efeitos no disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Ação Social, o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;*
- *a atribuição do Vale Natal foi aprovada por despacho da ora signatária, datado de 15 de dezembro p.p., exarado sobre a Inf. N.º 265/DIS, de 15 de dezembro, que se anexa, em virtude de não ser possível, em tempo útil, submeter a mesma a aprovação da Câmara;*
- *nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.*

Propõe-se, no uso das competências supramencionadas e da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere a ratificar a atribuição do vale de Natal, no valor de 15€ por agregado familiar, aos agregados abrangidos pelo Regulamento de apoio aos estratos sociais desfavorecidos, com um custo total de 1.065 € (mil e sessenta e cinco euros),”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 1/MO/2023 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor (PS, PSD e CDU) e com um voto contra (Chega).**

O **Chega** apresentou **declaração voto.**

5. Proposta N.º 1/CH/2023 – PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS NOS CASAIS DE BAIXO E CASAIS DOS BRITOS

A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- a) A circulação de veículos pesados dentro do Concelho de Azambuja foi desviada, há cerca de duas décadas, da EN366 para a Rua dos Casaleiros, Estrada D. Francisca e Rua João Lourenço;*
- b) Ao longo de duas décadas ainda não foi encontrada uma solução definitiva para esta medida provisória;*
- c) As estradas referidas em a) não têm condições para a circulação massiva de veículos pesados;*
- d) — O que prejudica não só quem nas mesmas circula, como as populações das localidades de Casais de Baixo e Casais dos Britos são fustigadas com todo o impacto negativo desta circulação, desde logo pelo estado de degradação que as estradas já mencionadas apresentam, bem como por todo o ruído causado por esta circulação.*

e) - *Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações nos termos do n.º 1 do art.º 23 da Lei 75/2013 de 12 de setembro;*

Proponho que:

O Município delibere no sentido de proibir a circulação de veículos pesados nas localidades de Casais de Baixo e Casais dos Britos, à exceção dos veículos que nas mesmas precisarem de carregar ou descarregar mercadorias nesses locais, deslocar-se a oficinas existentes nessas localidades para alguma reparação ou aqueles em que os seus condutores habitem nessas mesmas localidades.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 1/CH/2022 foi reprovada por maioria, com quatro votos contra (PS e CDU) e com três votos a favor (PSD e Chega).**

6. Proposta N.º 2/CH/2023 – INICIO DE PROCEDIMENTO DE REGULAMENTO DE APOIO A PASSE PARA TRANSPORTE PÚBLICO ENTRE AS LOCALIDADES DE VIRTUDES E AZAMBUJA

A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- a) O Programa PART (programa de apoio à redução Tarifária) procedeu à criação do passe Navegante para os transportes públicos na Área Metropolitana de Lisboa;*
- b) Que o concelho de Azambuja viria a ser incluído com um acréscimo de apenas €0,50, no supramencionado programa;*
- c) - Que o custo de tal passe passou a ser de €30,50 para os estudantes e de €40,50 para os demais utilizadores do concelho de Azambuja;*
- d) Que no concelho de Azambuja há uma estação de comboios na localidade de Virtudes, freguesia de Aveiras de Baixo que não ficou incluída no Programa mencionado na al. a) e que se situa imediatamente a seguir à estação de comboios de Azambuja no sentido norte;*
- e) Sendo que os estudantes da freguesia de Aveiras de Baixo para circularem na Área Metropolitana de Lisboa, pagam o valor global de € 49,00 e os demais utilizares a quantia de €65,00, ou seja os mesmos têm um acréscimo de €18,50, no caso dos estudantes e de €24,00, no caso dos demais utilizadores, o que corresponde ao valor do passe de comboio entre Azambuja e Virtudes;*
- f) Esta situação cria uma clara discriminação entre os munícipes de concelho de Azambuja;*
- g) Uma vez que o Município dispõe de competência no âmbito da criação de regulamentos (art.º 33 n.º 1 al)k da lei 75/2013 de 12 setembro) e que lhe compete promover a igualdade entre os munícipes;*
- h) Deverá o Município de Azambuja compensar financeiramente os utilizadores regulares, entenda-se os que compram regularmente o passe, da linha de comboio entre Virtudes e Azambuja.*

Proponho que: Nos termos do art.º 33 n.º 1 al) K da lei 75/2013 de 12 de setembro se inicie o procedimento de regulamento de apoio ao passe para o transporte público entre as Virtudes e Azambuja”


Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 2/CH/2022 foi reprovada por maioria, com quatro votos contra (PS e CDU) e com três votos a favor (PSD e Chega).**

7. Proposta N.º 1/V-AMC/2023 - ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO COM O IEFP

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- o pedido efetuado pelo Serviço de Formação Profissional de Santarém – Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém, para a realização de formação em contexto de trabalho, no âmbito do Curso de Técnico de Apoio à Gestão, num total de 210 horas, que se anexa;*

- 
- que o Município de Azambuja reúne os requisitos necessários para acolher a formanda na Divisão de Comunicação e Imagem;
 - que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa de interesse para o município.

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere autorizar a realização da formação em contexto de trabalho de Verónica Sofia Marcelino Mendes, formanda do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém, nos termos da minuta de Protocolo que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.


Acordo de Colaboração para Formação Prática em Contexto de Trabalho

Entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., com o número de Pessoa Coletiva 501442600, legalmente representado pela Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém, licenciada, Conceição Isabel Eugénio Silva Duarte, que outorga, na qualidade de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém, conforme deliberação (extrato) n.º 524/2016, de 16-03-2016 publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 59, de 24-03-2016, adiante designado por 1.º Outorgante; o Município de Azambuja, com o número de Pessoa Coletiva 506821480, representado pelo seu Presidente, Silvino José da Silva Lúcio, ao abrigo das disposições legais em vigor, adiante designado por Entidade Enquadradora ou 2º Outorgante; e Verónica Sofia Marcelino Mendes, portadora do documento de identificação n.º [REDACTED], residente na [REDACTED] concelho de Azambuja, distrito de Lisboa, adiante designado por formando ou 3.º Outorgante; é celebrado o presente Acordo de Colaboração para Formação Prática em Contexto de Trabalho, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O presente Acordo, destina-se a enquadrar as atividades do formando do Curso de Técnico de Apoio à Gestão, tendo em conta as seguintes atividades:

- a) Recolher, selecionar e preparar a informação contabilística e financeira, para posterior análise e cumprimento das obrigações da gestão:
 - i. Selecionar informação previsional dos e para os departamentos funcionais de forma a permitir a elaboração de planos de atividade, dos orçamentos operacionais e financeiros;
 - ii. Selecionar informação de natureza diversa para a elaboração dos relatórios de gestão/atividades, contas anuais e balanço social;
 - iii. Compilar os dados necessários à elaboração de projetos de investimento/financiamento;
 - iv. Classificar e imputar documentos contabilísticos aos respetivos centros de custos.
- b) Colaborar na identificação das necessidades de aprovisionamento e na escolha de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento da atividade da empresa ou serviço público:
 - i. Participar na uniformização de parâmetros de aprovisionamento e na previsão de consumos, nomeadamente analisando a sua evolução;
 - ii. Elaborar ou participar na elaboração de processos de aquisição e de cadernos de encargos.
- c) Colaborar no desenvolvimento da política de marketing:
 - i. Participar na organização e na operacionalização de ações de marketing e de campanhas publicitárias;
 - ii. Organizar a informação necessária à elaboração de estudos e prospeções de mercado.

- 
- d) *Colaborar na organização e controlo dos procedimentos definidos para a aplicação e a manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade;*
- e) *Executar e/ou assegurar a execução de tarefas administrativas de apoio à gestão de recursos humanos:*
- i. *Colaborar na organização do processo de recrutamento, seleção e admissão de pessoal;*
 - ii. *Executar e/ou orientar o processamento e pagamento de vencimentos, o registo e conferência dos dados relativos à assiduidade e o preenchimento de documentação relacionada com as obrigações legais;*
 - iii. *Colaborar na elaboração de planos e relatórios de formação, aplicando os procedimentos administrativos decorrentes da lei laboral.*

Cláusula 2ª

Ao 3º Outorgante será facultado uma Formação em Contexto de Trabalho, com a duração mínima de 210 horas, com início em 4 de janeiro de 2023 e fim em 7 de fevereiro de 2023, nas instalações do 2º Outorgante sitas em Azambuja.

Cláusula 3ª

O 1º Outorgante, instruirá o 3º Outorgante para que este respeite os objetivos da Formação Prática em Contexto de Trabalho e o plano de atividades, atuando de uma forma responsável, aceitando recomendações e orientações que lhe sejam transmitidas pelos representantes do 2º Outorgante nomeadamente no que diz respeitante ao sigilo, pontualidade e empenho na execução das tarefas que lhe forem distribuídas.

Cláusula 4ª

O 3º Outorgante cumprirá o horário normal do 2º Outorgante, possuindo um Registo de Atividades da Formação Prática em Contexto de Trabalho, que será rubricada diariamente pelo Tutor designado pelo 2º Outorgante.

Cláusula 5ª

O 2º Outorgante disponibilizará um Tutor, bem como o ambiente de trabalho adequado, facultando o equipamento e condições de proteção e segurança, que permitam ao 3º Outorgante atingir os objetivos da Formação Prática em Contexto de Trabalho, não resultando do presente Acordo quaisquer encargos financeiros, diretos ou indiretos, bem como quaisquer obrigações de natureza social, fiscal ou laboral.

Cláusula 6ª

O 1º Outorgante disponibilizará ao 3º Outorgante um Mediador para acompanhamento da Formação Prática em Contexto de Trabalho, podendo este deslocar-se, se necessário, às instalações do 2º Outorgante onde esta atividade decorre.

Cláusula 7ª

Durante a Formação Prática em Contexto de Trabalho, o 3º Outorgante, nas suas deslocações e permanência nas instalações do 2º Outorgante, estará abrangido por um seguro de acidentes pessoais da responsabilidade do 1º Outorgante.

Cláusula 8ª

O 3º Outorgante apresentar-se-á nas instalações do 1º Outorgante sempre que necessário, com vista a um acompanhamento por parte do Mediador.

Cláusula 9ª

O presente Acordo é válido durante a vigência da Formação Prática em Contexto de Trabalho, se não houver denúncia por escrito, de qualquer uma das partes, invocando as razões que suportaram essa decisão.

Cláusula 10ª

Os casos omissos serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Específico da modalidade de formação, pelo Guia de Orientações para o desenvolvimento da Formação Prática em Contexto de Trabalho e por acordo dos Outorgantes.

O presente Acordo é feito em triplicado e assinado por todos os Outorgantes.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 1/V-AMC/2023** foi aprovada por unanimidade.

8. INFORMAÇÕES

8.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira

8.1.2. Contabilidade:

- Resumo da Execução Orçamental – Período **01 de janeiro a 26 de dezembro de 2022**
- Mapa de Fundos Disponíveis
- INF. 20 P 2022 DAF – Modificação ao Orçamento

A Câmara tomou conhecimento

8.1.3. Aprovisionamento, Período de 14/12/2022 a 27/12/2022.

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta nº 5-A/P/2021.
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, Proposta 31-A/P/2021

A Câmara tomou conhecimento

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 10 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvino José da Silva Lúcio